



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL



EDITAL Nº 02/2024 DSS CCHL – 30 DE JULHO DE 2024

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO
O PROGRAMA DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2**

O Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2024.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a **Resolução Nº 76/15–CEPEX-UFPI, de 09/06/2015** e de acordo com o **EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024**, estão abertas vagas para seleção de monitor remunerado e não remunerado, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, consiste numa modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, tendo por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação, realizada sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, mediante a orientação acadêmica sistemática e continuada de professores. O processo seletivo do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI) será realizado de acordo com o disposto nesse Edital, baseado na referida Resolução e no EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A) CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no período letivo 2024.2, no curso de graduação em Serviço Social da UFPI, deverá inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA no período de **10 a 13/09/2024**, através do módulo Portal do Discente, disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpi.br>, e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência e número da conta; a qual deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. Não será permitida conta de terceiros.

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno. b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital; c) O(a) aluno(a) não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos(as) inscritos(as) à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de órgão colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG e a Coordenação do Curso não têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos(as) ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail encaminhado pela Coordenação de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, e não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno(a) classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período letivo 2024.2 e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 076/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024, especialmente a pontuação obtida por cada aluno(a) no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITOR REMUNERADO e NÃO-REMUNERADO NO PERÍODO LETIVO 2024.2

6.1 Para o período letivo 2024.2, o Curso de Serviço Social oferecerá 03 (três) vagas para monitoria remunerada e 01 (uma vaga) para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do PROGRAMA DE MONITORIA (Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015).

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL PARA O PERÍODO 2024.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	PROFESSORAS	QUANTIDADE DE MONITORES	
				REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL - FHTM II (60 horas)	DSS/CCHL021	35T56	SOFIA LAURENTINO BARBOSA PEREIRA	01	00
GESTÃO E PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS 90 SOCIAIS (60 horas)	DSS/CCHL028	35N12	MAURICÉIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO	01	00
SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS (60 horas)	DSS/CCHL030	24T56	MASILENE ROCHA VIANA	01	00
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO	DSS/CCHL018	24N12	LÉIA LIMA SOARES	00	01

SERVIÇO SOCIAL I (60 horas)					
-----------------------------	--	--	--	--	--

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.2

Data/Período	Atividade
18/6/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
16/7/2024 a 22/7/2024	Docentes solicitam monitores junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
24/7/2024 A 2/8/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria, em conformidade com este Edital.
9/9/2024	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
10/9/2024 a 13/9/2024	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 17/9/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18/9/2024 a 23/9/2024	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria.
24/9/2024	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
26/9/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/9/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
Até 30/9/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/9/2024	
Até 10/10/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no ANEXO V.
Até 31/10/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Em caso de substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Coordenação procederá a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitará por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, desde que não exista previsão de término

de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/15 - CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.4 Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo no Anexo IV do EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante, aproximadamente, 04 (quatro) meses, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo(a) aluno(a) monitor(a) e orientador(a), somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Resolução Nº 76/15CEPEX, a pedido devidamente justificado pelo Chefe de Departamento à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III do EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, ou se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 A CAAC/PREG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe do Departamento ou da Coordenação do Curso ou por quaisquer outros fatores

que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI / UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX.

7.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 30 de julho de 2024.

Prof.^a Dr.^a Rosilene Marques Sobrinho de França

Chefe do Departamento de Serviço Social / UFPI